

NEWSLETTER
Informação Fiscal, Contabilística e Societária

Edição: Maio 2006

1- MENSAGEM DA DIRECÇÃO

Estimado cliente,

A tradição humanista da Europa tem levado a um Estado-Providência, com pesados encargos sociais por parte do Estado, que exigem o respectivo financiamento com a concomitante sobrecarga fiscal, designadamente junto das empresas que, assim, vêem aumentados os seus custos de produção em prejuízo dos seus níveis de competitividade.

As empresas europeias têm procurado, por isso, deslocalizar a sua produção para áreas do globo onde os trabalhadores estão mais desprotegidos, como os da Ásia, gerando assim o desemprego entre os trabalhadores europeus, com consequências nefastas para toda a dinâmica económica (indústria, comércio e serviços).

A preocupação com a protecção social parece, assim, ser inimiga do emprego e da competitividade.

Perante este cenário advogamos que a protecção social deve ser encaminhada numa base de estrita imprescindibilidade.

Importa, por isso, inverter a lógica actual, criando o mito do emprego (trabalho) para todos.

...Trabalho gera riqueza, rendimento, consumo, trabalho...

É nesta linha de continuidade em que o princípio é o fim, num reiniciar e reinventar sempre constante, que a Europa deve encontrar o seu rumo....

Para bem de todos...

A Direcção

Paulo Anjos

2- NOVAS REGRAS DE PAGAMENTO DO IMSV (SELO DO CARRO)

Os proprietários de viaturas terão de liquidar por via electrónica, em suas casas ou nos serviços de finanças, o valor relativo ao «selo» relativo ao ano de 2006, para as suas viaturas, entre 16 de Junho e 14 de Julho. Este prazo foi fixado pelo Governo e hoje divulgado, juntamente com as novas regras de liquidação do imposto e obtenção do dístico.

A aquisição do dístico, mediante preenchimento de impresso em papel, nos revendedores autorizados e nas juntas de freguesia, apenas continua a ser permitida para as pessoas singulares.

Para as pessoas colectivas, a liquidação deste imposto efectuar-se-á pelas seguintes vias:

- através do preenchimento de uma [Declaração Electrónica](#) (*ainda não disponível*);
- nos serviços de finanças, que procederão ao preenchimento electrónico do formulário.

Após o preenchimento electrónico, o sistema emite um Documento Único de Cobrança que permitirá efectuar o pagamento do imposto, após o qual o dístico respectivo será enviado pelo correio para o domicílio do contribuinte.

Tal como as demais declarações electrónicas, as pessoas singulares também poderão pagar o «selo» para a sua viatura, por via electrónica.

Os sujeitos passivos que tenham direito a isenção deste imposto, deverão apresentar nos serviços de finanças o comprovativo das condições de aplicação da isenção, e aguardar em casa o respectivo dístico.

Recorde-se que este imposto é devido por automóveis, motociclos, barcos de recreio e aeronaves.

Este dístico deverá ser colocado no canto superior direito do pára-brisas do veículo, com a frente virada para fora.

No entanto, se o uso ou a fruição dos veículos se verificar após 15 de Julho deste ano, o dístico deverá ser adquirido antes do início da utilização ou fruição do veículo.

O selo ou dístico para os veículos adquiridos após o prazo de pagamento terá de ser adquirido nos oito dias seguintes à compra do veículo.

O dístico ou selo para veículos de matrícula nacional que saiam do país antes de 16 de Junho e apenas regressem após 14 de Julho, terá que ser adquirido nos oito dias seguintes àquele em que a viatura regresse ao País, e desde que a entrada seja devidamente comprovada.

Em 2006, o valor do «selo» para a sua viatura, será calculado por aplicação das seguintes tabelas:

Tabela I						
Automóveis						
Grupos	Combustível utilizado		Movidos a electricidade Voltagem total	Imposto anual segundo o ano de matrícula		
	Gasolina Cilindrada (cm ³)	Outros produtos Cilindrada (cm ³)		Posterior a 1995 1º escalão	Entre 1990 e 1995 2º escalão	Entre 1977 e 1989 3º escalão
A	Até 1.000	Até 1.500	Até 100	15,88 euros	8,84 euros	5,31 euros
B	Entre 1.001 e 1.300	Entre 1.501 e 2.000	Mais de 100	31,71 euros	15,88 euros	8,29 euros
C	Entre 1.301 e 1.750	Entre 2.001 e 3.000		49,26 euros	24,71 euros	11,18 euros
D	Entre 1.751 e 2.600	Mais de 3.000		124,35 euros	59,89 euros	23,49 euros
E	Entre 2.601 e 3.500			197,64 euros	95,06 euros	45,24 euros
F	Mais de 3.501			350,07 euros	161,86 euros	67,44 euros

TEMA 6: A MEDIÇÃO EM ECONOMIA – O QUE É O PIB? (CONTINUAÇÃO)

Uma vez conhecida a noção de Produto como o somatório dos valores acrescentados (VAs) de todos os ramos de actividade, importa agora compreender o significado dos principais agregados macroeconómicos que constituem indicadores sintéticos de aspectos da actividade económica e portanto pontos de referência muito úteis à análise macroeconómica e, em particular, ao cálculo do PIB.

Como tal é fundamental a compreensão dos conceitos (agregados) seguintes:

Produto Interno e Produto Nacional

Entende-se por **Produto Interno (PI)** de um território o “somatório dos valores acrescentado de todas as unidades residentes nesse território”.

Por **Produto Nacional (PN)** designa-se o agregado que avalia o “rendimento atribuível aos factores produtivos fornecidos pelos residentes dum território”.

Passa-se do Produto Interno para o Produto Nacional, somando os rendimentos que os residentes obtêm no exterior e subtraindo os que são obtidos pelos residentes estrangeiros no país.

$$PN = PI + \text{Saldo dos Rendimentos do Resto do Mundo}$$

Produto Bruto e Produto Líquido

O critério em que assenta esta distinção baseia-se na consideração do Consumo de Capital Fixo (CCF) ou Amortizações.

O Produto Bruto inclui o CCF, isto é, abrange o valor correspondente à depreciação do capital fixo.

O Produto Líquido não inclui o CCF, isto é, leva em consideração o desgaste do equipamento.

$$PB = PL + CCF = PL + \text{Amortizações}$$

Produto a Custos de Factores e Produto a Preços de Mercado

O critério de distinção entra em linha de conta com a intervenção do Estado na Economia, sob a forma de impostos e subsídios.

O Produto a Custo de Factores ("cf") refere-se à valoração do Produto sem inclusão dos impostos indirectos e adicionando-se-lhe os subsídios concedidos pelo Estado às empresas. Os produtos são avaliados ao custo de produção, isto é, pela remuneração dos factores produtivos que asseguraram a produção.

O Produto a Preços de Mercado ("pm") refere-se à valoração aos preços por que os bens e serviços foram transaccionados no mercado, sendo, portanto, influenciado pelo valor dos impostos e subsídios.

$$\text{Produto "pm"} = \text{produto "cf"} + \text{impostos indirectos} - \text{subsídios}$$

As expressões matemáticas supra correspondem ao cálculo do PIB na óptica da produção. Segundo esta óptica o produto interno bruto (PIB) representa, em termos gerais, a soma dos valores acrescentados (produção total menos consumo intermédio) dos diferentes ramos produtivos. Com base no valor acrescentado, é possível determinar quais os ramos que se encontram na origem da formação do PIB.

Na próxima Newsletter vamos apresentar um exemplo simples e elucidativo do cálculo do valor acrescentado de uma empresa através dos seus elementos contabilísticos (demonstrações financeiras).

Até lá, fique connosco ...

Com estima,

Paulo Anjos - Economista